

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 124/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23116.001393/2026-14

2. Descrição da necessidade

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE é responsável pela execução das políticas institucionais de assistência estudantil, incluindo a análise socioeconômica dos estudantes inscritos nos editais de inclusão do Subprograma de Assistência Estudantil, atividade indispensável para a concessão de auxílios e benefícios destinados a estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente, a equipe técnica da PRAE é composta por 11 (onze) assistentes sociais, distribuídas entre os quatro campi da instituição. Entretanto, em razão do afastamento temporário de duas profissionais para fins de qualificação e estudos, houve redução da capacidade operacional da equipe, ocasionando desequilíbrio entre a força de trabalho disponível e o volume de demandas a serem atendidas.

A equipe, que já se mostrava reduzida, foi ainda mais impactada pela diminuição de dois servidores. Diante do expressivo número de estudantes inscritos no Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Estudantil, a atual estrutura não dispõe de capacidade suficiente para absorver integralmente as demandas previstas, o que pode comprometer a celeridade das análises, a eficiência administrativa e o atendimento oportuno aos estudantes.

A não realização das avaliações socioeconômicas em tempo adequado pode acarretar prejuízos diretos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, uma vez que a concessão dos benefícios assistenciais está condicionada à análise técnica da situação socioeconômica apresentada.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de medida administrativa que assegure a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados no âmbito da assistência estudantil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	André Lemes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O credenciamento será realizado para profissionais e/ou empresas do ramo, que sejam ou possuam em seu quadro funcional, a seguinte especialidade:

Para credenciamento de **ASSISTENTE SOCIAL**, **Pessoa Física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Serviço Social;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social;

- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da FURG.
- Certidão de regularidade de tributos federais e certidão de débitos trabalhistas, disponíveis nos links: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Para credenciamento de **Pessoa Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- Cópia do diploma de graduação na área específica dos profissionais que pretende disponibilizar;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF).
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão com as pessoas jurídicas que estiverem regulares no CADIN**

As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou ainda ser autenticadas por um dos servidores integrantes da Comissão de Contratação. Os documentos eventualmente desatualizados ou que estejam faltando, poderão ser obtidos junto à internet, pela Comissão de Contratação.

5. Levantamento de Mercado

Na realização do levantamento de mercado, constatou-se a existência de profissionais Assistentes Sociais devidamente habilitados para a prestação do serviço de elaboração de avaliações socioeconômicas de estudantes, na condição de pessoas físicas, aptos a atender às demandas relacionadas ao acesso aos benefícios da Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio Grande.

Registra-se que, em contratações realizadas anteriormente por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), houve a prestação satisfatória do serviço por profissionais pessoas físicas, evidenciando a viabilidade técnica e operacional desse modelo de contratação para a execução das avaliações socioeconômicas.

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de quantitativo suficiente de profissionais com formação e habilitação compatíveis com o objeto da contratação, sendo possível ampliar a capacidade de atendimento da Administração por meio da contratação complementar, especialmente diante do expressivo volume de estudantes inscritos nos editais de assistência estudantil.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, passou a ser viável a adoção do credenciamento como instrumento convocatório, permitindo maior flexibilidade administrativa e a contratação de múltiplos profissionais pessoas físicas, desde que atendidos os requisitos previstos no edital.

O credenciamento demonstra-se como a solução mais adequada às necessidades institucionais, por possibilitar maior presteza no atendimento das demandas, ampliar a oferta de profissionais habilitados e assegurar a continuidade e a regularidade das análises socioeconômicas, contribuindo para a efetividade da política de Assistência Estudantil e para o atendimento tempestivo dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

6. Descrição da solução como um todo

Como solução para atender à necessidade identificada, propõe-se a contratação complementar de profissionais Assistentes Sociais, por meio de credenciamento de pessoas físicas, para a elaboração de avaliações socioeconômicas dos estudantes inscritos nos editais de assistência estudantil.

O credenciamento possibilita à Administração Pública contar com um cadastro de profissionais habilitados, aptos a prestar o serviço conforme a demanda, sem vínculo de exclusividade, permitindo maior flexibilidade operacional e capacidade de resposta ao volume de solicitações.

A contratação terá caráter complementar e temporário, não substituindo a atuação da equipe técnica institucional, mas contribuindo para suprir a insuficiência momentânea de força de trabalho e assegurar a adequada instrução dos processos administrativos.

Os(as) assistentes sociais contratados(as) deverão executar as atividades previstas nos editais, compreendendo todas as etapas do processo de avaliação socioeconômica dos(as) estudantes, nos termos da Instrução Normativa PRAE/FURG nº 001/2025, a saber:

Avaliação Inicial, consistindo na análise completa da documentação socioeconômica enviada pelos(as) estudantes; verificação da conformidade com os critérios estabelecidos no edital; identificação de inconsistências, lacunas ou necessidade de complementação documental; e registro sistematizado das informações no sistema institucional de assistência estudantil.

Entrevistas Sociais, realizadas de forma individual, presencial ou remota, conforme definição institucional, com a finalidade de complementar e aprofundar as informações socioeconômicas apresentadas; avaliar situações de vulnerabilidade, contexto familiar, condições de moradia, renda, solicitar e orientar como fazer a complementação dos documentos e demais aspectos relevantes a avaliação socioeconômica; e elaborar parecer social técnico, fundamentado nos parâmetros ético-profissionais do Serviço Social.

Avaliação Complementar de Documentos, compreendendo a análise dos documentos reenviados pelos(as) estudantes durante o período de complementação; verificação da adequação das informações adicionais às exigências do edital; atualização dos registros e pareceres no sistema institucional; e encerramento do processo avaliativo individual de cada estudante.

Além das atividades diretamente relacionadas à avaliação socioeconômica, os(as) assistentes sociais contratados(as) deverão participar de encontro formativo inicial, a ser promovido pela PRAE, com o objetivo de apresentar e alinhar os procedimentos previstos na Instrução Normativa PRAE/FURG nº 001/2025, bem como capacitar os(as) profissionais quanto à utilização do sistema institucional da FURG no qual serão registradas todas as etapas das avaliações socioeconômicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza eventual e esporádica do serviço de avaliação socioeconômica, cuja demanda depende de fatores externos e variáveis, não é possível à Administração definir previamente o quantitativo exato de profissionais Assistentes Sociais a serem contratados. Todavia, com base no histórico de estudantes inscritos nos editais de inclusão do Subprograma de Assistência Estudantil dos últimos primeiros semestres de cada ano letivo e no quantitativo de assistentes sociais disponíveis na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, distribuídos nos quatro campi da Universidade, estima-se que a contratação de até 20 (vinte) profissionais, por meio de credenciamento, seja suficiente para viabilizar a análise de todos os processos de forma célere, eficiente e compatível com os prazos institucionais.

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a necessidade efetiva, observada a capacidade operacional da equipe institucional e o volume de inscrições em cada período, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima ou máxima previamente definida, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 376.416,00

A estimativa do valor da contratação para a realização das avaliações socioeconômicas fundamenta-se no tempo médio atualmente utilizado pela equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) para a execução desse serviço, inicialmente correspondente a 1 (uma) hora por avaliação socioeconômica, considerando o atendimento ao/à estudante, a análise documental e o registro das informações nos sistemas institucionais.

Entretanto, considerando a necessidade de realização de entrevista social individual, quando pertinente, acrescenta-se o tempo médio estimado de 20 (vinte) minutos adicionais por avaliação, totalizando 1 hora e 20 minutos por procedimento avaliativo.

O valor unitário da avaliação socioeconômica tem como base a hora técnica do/a Assistente Social, fixada em R\$ 196,05 (cento e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme a Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social (TRHSS), instituída pela Resolução CFESS nº 418/2001 e alterada pela Resolução CFESS nº 467/2005. A referida tabela estabelece o valor mínimo da hora técnica para profissionais que atuam sem vínculo empregatício, estatutário ou de natureza assemelhada, sendo atualizada anualmente com base no IPCA-IBGE, nos termos do § 2º do art. 1º da resolução.

Para o cálculo do valor correspondente aos 20 minutos adicionais, considera-se:

20 minutos = 1/3 da hora técnica

$1/3 \times R\$ 196,05 = R\$ 65,35$

Dessa forma, o custo unitário por avaliação socioeconômica passa a corresponder a:

1 hora (R\$ 196,05) + 20 minutos (R\$ 65,35) = R\$ 261,40 por avaliação

Como referência prática, no ano de 2025 foram realizadas 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) avaliações socioeconômicas. Assim, a estimativa do valor total da contratação, tomando esse quantitativo como exemplo, é calculada da seguinte forma:

$1.440 \text{ avaliações} \times R\$ 261,40 = R\$ 376.416,00$

Portanto, com base no volume de avaliações realizadas em 2025 e considerando o acréscimo do tempo destinado à entrevista social, o valor estimado da contratação para a prestação dos serviços de avaliação socioeconômica corresponderia a R\$ 376.416,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), ressalvada a necessidade de adequação futura conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica. Pela natureza do Credenciamento, serão realizadas múltiplas contratações, conforme a necessidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de Assistente Social garante a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 da Universidade Federal do Rio Grande extensivo a todos os seus eixos, mais específico quanto ao **Eixo VI – Assuntos Estudantis**.

1- Qualificar o desenvolvimento pleno dos estudantes

Estratégia: 1- Garantir a equidade de acesso e permanência dos estudantes; e 2- Ampliar e qualificar as ações de assistência básica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A equipe técnica permanente atualmente lotada na instituição não possui capacidade operacional suficiente para atender, com a devida celeridade e qualidade, ao volume de solicitações previstas, o que comprometeria a efetividade da política pública e os princípios da eficiência e da razoabilidade. A medida visa evitar prejuízos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e assegurar o cumprimento dos prazos legais e operacionais, resguardando o interesse público e os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de Assistentes Sociais para a realização de avaliações socioeconômicas no âmbito da PRAE, deverão ser adotadas providências estratégicas voltadas à definição clara da demanda, com delimitação do escopo do serviço, do quantitativo estimado de avaliações e do perfil profissional requerido, considerando a capacidade operacional institucional e a sazonalidade das demandas.

Deverá ser formalizado o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de custos, a análise de riscos e a verificação da compatibilidade orçamentária, assegurando a viabilidade técnica, administrativa e financeira da solução proposta. Após sua consolidação, caberá a estruturação do Termo de Referência, com definição dos parâmetros de execução, critérios de medição e pagamento, bem como dos mecanismos de governança e acompanhamento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


Se trata de serviço comum passível de contratar mediante especificação de mercado (atendendo ao item 1.2 do TR) e que se enquadra precisamente nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LEMES DA SILVA

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LEMES DA SILVA**
Data: 12/02/2026 19:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>